PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0306
TERMO ADITIVO: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A125962, expedida pelo CAU, e do CPF nº 544.129.787-53, e, de outro lado, a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, estabelecida na rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 524736484, expedida pelo DETRAN/PR em 23.01.2004, CPF nº. 032.957.839-18, conforme poderes informados no ato constitutivo, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2014-0306 e nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, mediante as cláusula e condições seguintes:

JURÍDICO
VISTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar consensualmente o quantitativo pactuado no contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DO AUMENTO DO VALOR TOTAL GLOBAL

2.1. Acrescenta-se a quantidade estimada de 43 passagens aéreas, no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), não inclusos valores da RAV, da taxa de embarque, das taxas de agenciamento (RAV), e reemissões e cancelamentos. Para este cálculo, considerou-se o valor médio unitário da passagem como sendo R$ 800,00 (oitocentos reais), multiplicado pela quantidade estimada para a emissão de passagens aéreas (43).

2.2. Acrescenta-se o valor de R$ 1.344,61 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) com gastos referentes à taxa de embarque, considerando o valor médio unitário de R$ 31,27 (trinta e um reais e vinte e sete centavos) multiplicado pela quantidade estimada para a emissão de passagens aéreas (43).

2.3. Acrescenta-se o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) com gastos referentes à taxa de agenciamento (RAV), considerando o valor médio unitário de R$ 0,01 (um centavo) multiplicado pela quantidade estimada para a emissão de passagens aéreas (43).

2.4. Acrescenta-se o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos) com gastos referentes às reemissões e cancelamentos, considerando o valor médio unitário de R$ 0,01 (um centavo) multiplicado pela quantidade estimada para a reemissões e cancelamentos (40).

2.5. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 35.745,44 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), compreendendo os valoes das passagens aéreas, da taxa de embarque, da taxa de agenciamento (RAV), e reemissões e cancelamentos.

2.6. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.06.001, identificada pela rubrica *Passagens–Conselheiros/Convidados*, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2019.

JURÍDICO
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 24 de novembro de 2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jeferson Roselo Mota Salazar
Presidente

Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA – ME
Hugo Henrique Aurélio de Lima
Sócio Administrador

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

JURÍDICO
VISTO